



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE LEI - 59/2019

A comissão de finanças e orçamento, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm apresentar a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei em epígrafe.

O artigo 2º do presente projeto de Lei nº 59/ 2019, passara a vigorar com seguinte redação, assim vejamos:

Art. 2º - Esta lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, bem como quando tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta – ES, 05 de maio de 2020.

Geovane Meneguella L. dos Santos
Relator

Acompanham o voto do relator:

Roberto Quinteiro Bertulani: _____

Presidente

Robson Mattos dos Santos: _____

Membro



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico

Rua Napoleão de Alencar, 95 - Portal de Anchieta - CEP: 29.230-000 - Anchieta - ES - Telefone: (28) 3536-0300

310030003900370035003A00540052004100